



NORMAS COMPLEMENTARES AO REGIMENTO DO PROGRAMA REFERENTES AOS COMPONENTES CURRICULARES TÓPICOS ESPECIAIS EM LINGUAGENS E CULTURA, TÓPICOS ESPECIAIS EM LITERATURAS E CULTURA, TÓPICOS ESPECIAIS EM LINGUAGEM E SOCIEDADE E TÓPICOS ESPECIAIS EM LINGUAGEM, HISTÓRIA E CULTURA, DO CURSO DE DOUTORADO, APROVADAS PELO ÓRGÃO COLEGIADO EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece normas referentes ao cumprimento dos componentes curriculares Tópicos Especiais em Linguagens e Cultura, Tópicos Especiais em Literaturas e Cultura, Tópicos Especiais em Linguagem e Sociedade e Tópicos Especiais em Linguagem, História e Cultura, do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Estudo de Linguagens.

O Órgão Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudo de Linguagens, no uso de suas atribuições, estabelece normas referentes ao cumprimento dos componentes curriculares Tópicos Especiais em Linguagens e Cultura, Tópicos Especiais em Literaturas e Cultura, Tópicos Especiais em Linguagem e Sociedade e Tópicos Especiais em Linguagem, História e Cultura, do Curso de Doutorado, disciplinas obrigatórias, conforme Artigo 19º. do Regimento do Programa, aprovado pelo Órgão Colegiado do PPGEL em 19/07/2019 e pela Resolução CONSU nº 1.376/2019 de 06/08/2019, publicada no D.O.E. de 07/08/2019.

ART. 1º. Os componentes curriculares de que tratam estas Normas, com carga horária de 15 horas cada um, deverão ser ministrados por pesquisadores convidados de outras IES, nacionais ou estrangeiras.

ART. 2º. A indicação de pesquisadores convidados ficará a cargo dos docentes, a qual deverá ter o respaldo dos integrantes da Linha de Pesquisa que oferta os referidos componentes.

ART. 3º. Caberá a um docente do PPGEL assumir a responsabilidade pelas cadernetas dos referidos componentes em um determinado semestre.

ART. 4º. A avaliação do cumprimento dos componentes **Tópicos Especiais em Linguagens e Cultura, Tópicos Especiais em Literaturas e Cultura, Tópicos Especiais em Linguagem e Sociedade e Tópicos Especiais em Linguagem, História e Cultura** pelo discente será efetuada mediante as seguintes condições:

- a) Frequência às aulas.
- b) Apresentação de Trabalho escrito, consensuado pelo docente responsável e o pesquisador convidado, ou de um Relatório de cumprimento das atividades solicitadas no decorrer do componente curricular.
- c) Obtenção da média mínima de 7,0 (sete inteiros).

Parágrafo Único - O discente deverá enviar, no prazo estipulado, o trabalho escrito ou o Relatório ao docente responsável pelo componente curricular.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CAMPUS I- SALVADOR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDO DE LINGUAGENS



ART. 5º. Estas Normas entrarão em vigor na data da sua aprovação pelo Órgão Colegiado do PPGEL.

Salvador, 22 de novembro de 2021.

Nerivaldo Alves Araújo
Coordenador do PPGEL